



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 29 / 01 / 2020
As 14:12 hs sob N.º 82020

Samuel Eleuterio Thomé Filho

Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Superávit Financeiro** e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos

Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 95.600,00** (Noventa e cinco mil e seiscentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	68.000,00
FONTE:	909	INCENTIVO ADESAO ESPONTANEA II – FEAS (DEL. 066/2019)	68.000,00

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
FONTE:	910	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV - FEAS (DEL. 068/2019)	18.000,00

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE		
08.243.0028.6.001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
FONTE:	911	INCENTIVO CMDCA – FIA (DEL. 084/2019)	9.600,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

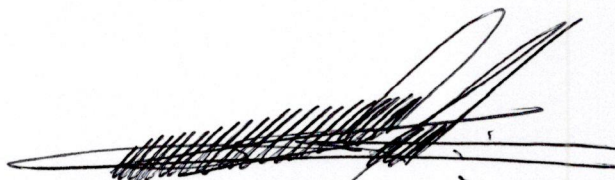
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Fonte	Descrição	Valor
909	INCENTIVO ADESÃO ESPONTANEA II - FEAS	68.000,00
910	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV - FEAS (DEL. 068/2019)	18.000,00
911	INCENTIVO CMDCA – FIA (DEL. 084/2019)	9.600,00
TOTAL		95.600,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 003/2020, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, do saldo de banco sem comprometimento financeiro do exercício financeiro de 2019.

É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente pudessem utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual.

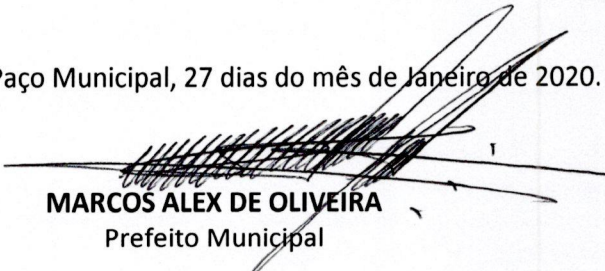
Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2020, aprovada por essa Casa em 2019, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponíveis em bancos no dia 31/12/2019. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TC/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os "centavos", tendo em vistas evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TCE/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2020 com recursos financeiros de 2019. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Solicitamos que o referido projeto seja votado por esta casa de Leis, pois se trata de autorização orçamentária para que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa executar o saldo das Fontes 909, 910 e 911.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

Paço Municipal, 27 dias do mês de Janeiro de 2020.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma
ICARAÍMA – PARANÁ.